



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

**TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/GAP-RJ-ASOCEA/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (ASOCEA) E A EMPRESA CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

A União por intermédio da **ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, através do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 233 – 12º andar – Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, sendo essa Assessoria representada neste ato representada pelo seu Vice Chefe e Ordenador de Despesas, o Sr. Cel Av **GREI SANTANA GONSALVES**, portador da cédula de identidade nº 496.494, expedida pelo COMAER e CPF 023.820.437-50 representante legal, designado conforme Portaria ASOCEA nº 10/SAD, de 10 de Fevereiro de 2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 31, de 16 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.267/0001-00, sediada na Av. Dom Hélder Câmara, nº 7659, Abolição – RJ, CEP 20.751-000, neste ato representado pela Sra. **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, portadora da cédula de identidade nº 07.283.969-9 IFP/RJ, DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 002.603.547-24, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.019719/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/GAP-RJ-ASOCEA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 030/GAP-RJ-ASOCEA/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2023 a 01/10/2024, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.330,71 (seis mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavo), perfazendo o valor total da contratação de R\$ 75.968,52 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito mil e cinquenta e dois centavos).

2.2. Cabe ressaltar que a repactuação será concedida após análise do pedido da Contratada e será procedida por meio de Termo de Apostilamento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039

UGR: 120124;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 05122003220000001;

PTRES: 168919;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Interno: A0124340600;

Nota de Empenho: 2023NE000673.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 3.798,42 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Quarto Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Atestado de Vantajosidade e a Informação Administrativa.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

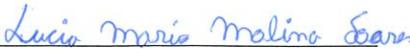
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente

18/09/2023

  
\_\_\_\_\_  
GREI SANTANA GOSALVES Cel Av  
Ordenador de Despesas da ASOCEA  
Representante Legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
LÚCIA MARIA MOLINA SOARES  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
ERICK DE ASISI CHEVE COSTA Maj Av  
Agente de Controle Interno do ASOCEA

ERICK de Assis Cheve Costa  
Major Aviador

Luciana Eugênia Melo Silva - 3S TAD  
Auxiliar da SPOG

  
INGRID ALFRADIQUE BASTOS DE OLIVEIRA 2T QOCON ADM  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	24 - 4º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	18/09/2023 13:20:13
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	d08fd92e549e4a1935a4d391f2813252
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ERICK DE ASSIS CHEVE COSTA no dia 05/10/2023 às 13:08:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel GREI SANTANA GONSALVES no dia 06/10/2023 às 11:18:44 no horário oficial de Brasília.